PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

Portarias

Port. Nº 1548/2026- Nomeia a contar de 09/11/2026, **AUREA LUCIA ALVES DE AZEVEDO GRIPPA DE SOUZA** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Supervisão Técnico-Metodológica, FMS-4, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Analice Silva Martins.

Port. Nº 1549/2026- Exonera, a pedido, **ANALICE SILVA MARTINS** do cargo de Chefe do Departamento de Supervisão Técnico-Metodológica, FMS-4, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. Nº 1550/2026- Exonera, a pedido, **OCTAVIO AUGUSTO CESAR VELLOSO**, do cargo Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Sapê.

Port. Nº 1551/2026- Nomeia **THAÍSA HELENA CORRÊA MORORÓ**, para exercer o cargo de cargo Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Sapê em vaga decorrente da exoneração de Octavio Augusto Cesar Velloso.

Port. Nº 1552/2026- Exonera, a pedido, **FABIANA DE JESUS FERNANDES**, do cargo de Assessor A, CC-1, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, do Gabinete do Prefeito.

Port. Nº 1553/2026- Nomeia **PATRICIA FABRÍCIO ABDALLA DA SILVA**, para exercer o cargo de cargo de Assessor A, CC-1, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, do Gabinete do Prefeito em vaga decorrente da exoneração de Fabiana de Jesus Fernandes.

Corrigenda
Na Lei publicada em 07/11/2026, onde se lê: LEI Nº 4168/2026, leia-se: LEI Nº 4169/2026.

SECRETARIA EXECUTIVA
Ato do Secretário

PORTARIA SEXEC N° 042/2026- O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
Art. 1°- Designar os servidores abaixo identificados como pontos focais para compor a Rede de Planejamento de Niterói.
Planejamento
Titular: Jorge Tadeu Rozzante Marinonio - Mat. 12478870
Suplente: Elana Cristiana dos Santos Costa – Matrícula 023530-84
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Atos do Secretário

Portaria nº 085/SMF/2026- Designar o AFRM MARCIO CONTENTE ARESE, matricula nº 1.233.142-9, para responder pela Coordenação de ISS no período de 26/11/2026 a 11/12/2026, por motivo de férias do titular, o AFRM LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES, matricula nº 1.242.324-0.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

- **PROC. 9900225924/2025 – ANSPACE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA**

"ACÓRDÃO: Nº 3620/2026 - ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS. 1. Lançamento devidamente fundamentado e que contém todos os elementos necessários ao exercício do direito de defesa do contribuinte. Ausência de nulidade do lançamento. 2. Documentação que embasou o lançamento que pertence ao próprio contribuinte, cabendo ao mesmo refutar qualquer valor ou base de cálculo que entenda incorreto. Ausência de nulidade do lançamento. 3. Inexistência de omissão na decisão de 1ª instância, que está devidamente fundamentada, não sendo necessário que o órgão julgador enfrente, ponto a ponto, todos os argumentos colocados pelo contribuinte, bastando que, do voto vencedor, seja possível inferir a motivação da decisão. Inteligência do art.74 da Lei nº 3.368/2018. Precedente deste Conselho. 4. Contribuinte que presta serviços de intermediação de pagamentos, tipificados no subitem 10.02 da lista de serviços do Anexo III da Lei nº 2.597/2008.
5. Execução dos serviços que não se limita somente ao envio de valores à plataforma de aposta estrangeira, mas que consiste também em facilitar a atuação das plataformas no mercado brasileiro, possibilitando que as pessoas domiciliadas no Brasil, usuárias das plataformas, transfiram e recebam valores. 6. Prestação de serviços de intermediação de pagamentos, cujo resultado- consumação, na tese adotada pelo STJ, não ocorre fora do Brasil, mas sim em território brasileiro, onde se encontra todo o sistema de pagamento, de operacionalização do câmbio e de controle de valores. Incidência do ISSQN. Inteligência do art. 2º, inciso I e parágrafo único, da LC nº 116/03. 7. Possibilidade de cumulação da multa fiscal e da multa de mora. Natureza distinta das penalidades, fundamentadas em dispositivos diferentes (art. 120 e art. 231, inciso II, da Lei nº 2.597/2008). Precedentes deste Conselho. 8. Multa fiscal aplicada em conformidade com a legislação que rege a matéria, afastando-se qualquer tipo de desproporcionalidade ou excessividade. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

- **PROC. 9900131783/2025 – ANSPACE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS LTDA**

"ACÓRDÃO: Nº 3621/2026 - ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS. 1. Lançamento devidamente fundamentado e que contém todos os elementos necessários ao exercício do direito de defesa do contribuinte. Ausência de nulidade do lançamento. 2. Inexistência de omissão na decisão de 1ª instância, que está devidamente fundamentada, não sendo necessário que o órgão julgador enfrente, ponto a ponto, todos os argumentos colocados pelo contribuinte, bastando que, do voto vencedor, seja possível inferir a motivação da decisão. Inteligência do art. 74 da Lei nº 3.368/2018. Precedente deste Conselho. 3. Contribuinte que presta serviços de intermediação de pagamentos, tipificados no subitem 10.02 da lista de serviços do Anexo III da Lei nº 2.597/2008. 4. Execução dos serviços que não se limita somente ao envio de valores à plataforma de aposta estrangeira, mas que consiste também em facilitar a atuação das plataformas no mercado brasileiro, possibilitando que as pessoas domiciliadas no Brasil, usuárias das plataformas, transfiram e recebam valores. 5. Prestação de serviços de intermediação de pagamentos, cujo resultado- consumação, na tese adotada pelo STJ, não ocorre fora do Brasil, mas sim em território brasileiro, onde se encontra todo o sistema de pagamento, de operacionalização do câmbio e de controle de valores. Incidência do ISSQN. Inteligência do art. 2º, inciso I e parágrafo único, da LC nº 116/03. 6. Possibilidade de cumulação da multa fiscal e da multa de mora. Natureza distinta das penalidades, fundamentadas em dispositivos diferentes (art. 120 e art. 231, inciso II, da Lei nº 2.597/2008). Precedentes deste Conselho. 7. Multa fiscal aplicada em conformidade com a legislação que rege a matéria, afastando-se qualquer tipo de desproporcionalidade ou excessividade. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

- **PROC. 990021617/26 – MARCIO LANNES DUARTE DE SOUZA**

"ACÓRDÃO: Nº 3622/2026 – ITBI. RECURSO VOLUNTÁRIO. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO. PROCEDIMENTO ESPECÍFICO DISCIPLINADO PELO ART. 8º-A DA RESOLUÇÃO SMF Nº 49/2020. COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DO ITBI E RECURSO HIERÁRQUICO AO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. EXAURIMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PRÓPRIA. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DE RECURSO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES. SÚMULA ADMINISTRATIVA CCN Nº 7. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA PARA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. 1. O procedimento de solicitação de revisão do valor venal para fins de ITBI possui disciplina própria no art. 8º-A da Resolução SMF nº 49/2020, que atribui competência ao Coordenador do ITBI para julgamento em primeira instância e prevê recurso hierárquico ao Departamento de Lançamento e Fiscalização. 2. A revisão de lançamento do ITBI não se confunde com o contencioso administrativo tributário disciplinado pela Lei Municipal nº 3.368/2018, constituindo procedimento administrativo específico de reavaliação do valor venal do imóvel para fins de lançamento do imposto. 3. Após a apreciação do pedido pela Coordenação do ITBI e do recurso hierárquico cabível pelo Diretor do Departamento de Lançamento e Fiscalização, considera-se exaurida a instância administrativa prevista para a matéria. 4. Não compete ao Conselho de Contribuintes apreciar o mérito de pedido de revisão de valor constante em guia emitida pela autoridade administrativa para pagamento antecipado de ITBI. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO".

- **PROC. 9900165560/2025 – ÁGUA E GÁS PORTO SOLUÇÕES LTDA**

"ACÓRDÃO: Nº 3623/2026 - RECURSO VOLUNTÁRIO. SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO DE OFÍCIO. PRÁTICA REITERADA DE NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. DIVERGÊNCIA ENTRE DECRED E PGDAS-D. ARBITRAMENTO. ACESSO A DADOS FINANCEIROS EM PROCEDIMENTO FISCAL. LGPD. DUPLICIDADE DE NOTIFICAÇÕES. INFRAÇÕES AUTÔNOMAS. PRAZO DE VEDAÇÃO DECENAL. 1. A constatação de recebimentos por operações de crédito e débito em valor superior à receita declarada no PGDAS-D, associada à ausência de documentos e esclarecimentos idôneos apresentados pela contribuinte, caracterizam omissão de receita tributária e justificam o arbitramento da base de cálculo do imposto. 2. A alegação de mero descasamento entre os regimes de caixa e de competência não se sustenta diante da divergência acumulada e persistente entre as receitas apuradas e as declaradas. 3. É regular o acesso às informações da DECRED quando existente processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, considerada a indispensabilidade do exame pela autoridade

competente. 4 A disponibilização de dados relativos à competência, bandeira, código de autorização, modalidade de pagamento, valor e identificação na SEFAZ assegura a possibilidade de contraprova pelo contribuinte, não havendo cerceamento de defesa ou demonstração de violação à LGPD. 5. A emissão de notificações distintas de exclusão não configura bis in idem quando fundamentadas em infrações autônomas, com objetos e datas de início de eficácia diversos: escrituração irregular do Livro Caixa e falta de emissão de documentos fiscais. 6. A falta reiterada de emissão de documentos fiscais, a omissão de receitas no PGDAS-D e a escrituração inexata do Livro Caixa, sem demonstração da movimentação financeira e bancária, constituem condutas aptas a induzir a fiscalização a erro e justificam a elevação do prazo de impedimento de nova opção pelo Simples Nacional para dez anos. Arts. 26, I, e 29, V, VIII e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006; art. 6º da Lei Complementar nº 105/2001; art. 263 do CTM; art. 82, I, III, IV e VIII, do CTM; Súmula Administrativa CCN nº 4; Resolução SMF nº 33/2018.
RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, COM A MANUTENÇÃO DA EXCLUSÃO DA RECORRENTE DO SIMPLES NACIONAL PELO PRAZO DE DEZ ANOS, A PARTIR DE 01/08/2020".

- **PROC. 9900165559/2025 – ÁGUA E GÁS PORTO SOLUÇÕES LTDA**

"ACÓRDÃO: Nº 3624/2026 - RECURSO VOLUNTÁRIO. SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO DE OFÍCIO. ESCRITURAÇÃO DE LIVRO CAIXA SEM IDENTIFICAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E BANCÁRIA. DIVERGÊNCIA ENTRE DECRED E PGDAS-D. ARBITRAMENTO. ACESSO A DADOS FINANCEIROS EM PROCEDIMENTO FISCAL. LGPD. DUPLICIDADE DE NOTIFICAÇÕES. INFRAÇÕES AUTÔNOMAS. PRAZO DE VEDAÇÃO DECENAL. 1. A constatação de recebimentos por operações de crédito e débito em valor superior à receita declarada no PGDAS-D, associada à ausência de documentos e esclarecimentos idôneos apresentados pela contribuinte, caracterizam omissão de receita tributária e justificam o arbitramento da base de cálculo do imposto. 2. A alegação de mero descasamento entre os regimes de caixa e de competência não se sustenta diante da divergência acumulada e persistente entre as receitas apuradas e as declaradas. 3. É regular o acesso às informações da DECRED quando existente processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, considerada a indispensabilidade do exame pela autoridade competente. 4 A disponibilização de dados relativos à competência, bandeira, código de autorização, modalidade de pagamento, valor e identificação na SEFAZ assegura a possibilidade de contraprova pelo contribuinte, não havendo cerceamento de defesa ou demonstração de violação à LGPD. 5. A emissão de notificações distintas de exclusão não configura bis in idem quando fundamentadas em infrações autônomas, com objetos e datas de início de eficácia diversos: escrituração irregular do Livro Caixa e falta de emissão de documentos fiscais. 6. A escrituração inexata do Livro Caixa, sem demonstração da movimentação financeira e bancária, a falta reiterada de emissão de documentos fiscais e a omissão de receitas no PGDAS-D são condutas aptas a induzir a fiscalização a erro e justificam a elevação do prazo de impedimento de nova opção pelo Simples Nacional para dez anos. Arts. 26, I, e 29, VIII e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006; art. 6º da Lei Complementar nº 105/2001; art. 263 do CTM; art. 82, I, III, IV e VIII, do CTM; Súmula Administrativa CCN nº 4; Resolução SMF nº 33/2018. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, COM A MANUTENÇÃO DA EXCLUSÃO DA RECORRENTE DO SIMPLES NACIONAL PELO PRAZO DE DEZ ANOS, A PARTIR DE 01/04/2020

- **PROC 9900165558/2025 – ÁGUA E GÁS PORTO SOLUÇÕES LTDA**

"ACÓRDÃO Nº 3625/2026 - RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO.
EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. DIVERGÊNCIA ENTRE RECEITAS DECLARADAS NO PGDAS-D E OPERAÇÕES DE CARTÃO INFORMADAS NA DECRED. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO
DESCASAMENTO ENTRE REGIMES DE CAIXA E DE COMPETÊNCIA. REGULARIDADE DO ACESSO A DADOS FISCAIS. INEXISTÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. MULTA REDUZIDA PARA 100% DO IMPOSTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. 1. O arbitramento da base de cálculo do ISSQN é cabível quando o contribuinte deixa de exibir elementos necessários à comprovação das operações, apresenta escrituração ou documentos que não merecem fé, presta esclarecimentos insuficientes ou recolhe imposto incompatível com o volume de serviços prestados. 2. O exame dos dados da DECRED é regular quando realizado no âmbito de processo administrativo instaurado ou de procedimento fiscal em curso, sendo legítimo o intercâmbio de informações econômico-fiscais pelo Município. 3. A alegação de ausência do arquivo XML original não caracteriza cerceamento de defesa, pois os relatórios disponibilizados contêm dados suficientes para a conferência das operações pela contribuinte. Art. 82, I, III, IV e VIII, e art. 263 da Lei nº 2.597/2008; art. 6º da Lei Complementar nº 105/2001. RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO CONHECIDOS E DESPROVIDOS, MANTENDO-SE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Atos do Secretário
Autorização do Ordenador de Despesa
(Art. 72, VIII, da Lei nº 14133/21 c/c art. 80, XII, do Decreto Municipal nº 14.730/23)
Processo Administrativo: NIT-050122/001629/2026

AUTORIZO, na forma da Lei, a contratação artística, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do grupo SINFÔNICA AMBULANTE, por meio de seu empresário exclusivo, FEEL GOOD PADS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.051/0001-99, para realização de 01 (uma) apresentação musical, no dia 04/12/2026, durante a programação cultural do XIII In Rede 2026 – Niterói, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2026, no valor total de R$ 14.000,00 (catorze mil reais),conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
Processo Administrativo: NIT-050122/001630/2026

AUTORIZO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 80, inciso XII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, a contratação, por dispensa de licitação, em favor da empresa NACIONAL SOLUÇÕES AVANÇADAS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.864.410/0001-44, cujo objeto consiste em " Prestação de serviços de organização e operacionalização de evento institucional, compreendendo planejamento operacional, organização, coordenação logística, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura necessária à realização do XIII InRede 2026 – Niterói, a ocorrer no dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2026" , no valor total de R$ 42.874,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

Autorização do Ordenador de Despesa
(Art. 72, VIII, da Lei nº 14133/21 c/c art. 80, XII, do Decreto Municipal nº 14.730/23)
Processo Administrativo: NIT-050122/001632/2026

AUTORIZO, na forma da Lei, a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as razões expostas na Justificativa de Escolha do Fornecedor e do Preço (ID 00343510), acostada aos autos, da empresa HOTEL E BAR PRAIA DAS FLEXAS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.201.498/0001-32, para locação de espaço físico e o fornecimento de alimentação destinados à realização do primeiro dia do evento XIII InRede 2026 – Niterói, em 03 de dezembro de 2026, no valor total de R$ 25.982,50 (vinte cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Administrativo nº: 9900193901/2025

AUTORIZO a liberação da garantia contratual apresentada na modalidade Depósito Caução, recolhida em 05/12/2025 por meio da GRM-Guia de Recolhimento do Município de Niterói, no valor original de R$7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa CIDADES RESPONSIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.464.243/0001-56, referente ao Contrato SMU nº 02/2025, observada a devida atualização monetária, conforme a legislação aplicável e disposições contratuais.
A autorização considera o aceite definitivo dos serviços, conforme Termo de Recebimento Definitivo (peça nº 104) e a Manifestação do Gestor do contrato (peça nº 110), constantes do processo administrativo.
Publique-se, e após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fazenda para apuração do valor efetivamente devido e adoção das demais providências necessárias à restituição do valor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 177/2026- O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 178/2026, para o apoiar o evento esportivo Circuito Funcional de Praia, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo nº NIT-050123/000125/2026.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0

PORTARIA Nº 178/2026- O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 173/2026, para o apoiar os Atletas de Jiu Jitsu Enzo Simões e Rhuam Simões, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo nº NIT-050123/000123/2026.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0

PORTARIA Nº 179/2026- O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 169/2026, para o apoiar o Atleta de Jiu Jitsu Daniel Andrade, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo nº NIT-050123/000120/2026.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nª 1243065-0

PORTARIA Nº 180/2026- O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 171/2026, para o apoiar a Atleta de Jiu Jitsu Gabriela Assis Kope, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo nº NIT-050123/000128/2026.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nª 1243065-0

PORTARIA Nº 181/2026- O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 179/2026, para o apoiar o evento esportivo Snipe Women's Hemisphere Cup, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo nº NIT-050123/000133/2026.
- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nª 1243207-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nª 1243065-0

PORTARIA Nº 182/2026- O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 177/2026, para o apoiar o evento esportivo Corrida Desafio dos Fortes, Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo nº NIT-050123/000135/2026.
- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nª 1243095-0
- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nª 1243065-0

EXTRATO Nº 169/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Daniel Andrade Teixeira, com intuito de apoiar o Atleta de Jiu Jitsu Daniel Andrade, que irá disputar competição internacional em Lisboa de 2027, no valor de R$ 18.000,00(Dezoito mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 169/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº NI050123000120/2026, data 06/11/2026.

EXTRATO Nº 171/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado carlos Alberto Ribeiro Kopke, com intuito de apoiar a Atleta de Jiu Jitsu Gabriela Assis Kopke, que irá disputar competição internacional em Abu Dhabi nos Emirados Árabes Unidos, no valor de R$ 18.000,00(Dezoito mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 171/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº NI050123000128/2026, data 06/11/2026.

EXTRATO Nº 173/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Rhuam Rafael Ferreira Simões, com intuito de apoiar os Atletas de Jiu Jitsu Enzo Simões e Rhuam Simões , que irá disputar competições internacionais em novembro e dezembro de 2026, no valor de R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 173/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº NI050123000123/2026, data 06/11/2026.

EXTRATO Nº 177/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Nacional Soluções Avançadas Ltda, com intuito de apoiar ao evento esportivo Corrida Desafio dos Fortes, que será realizado no dia 29/11/2026 do Forte do Gragoatá a Praia de Piratininga, no valor de R$ 62.000,00(Sessenta e dois mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 177/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NI050123000135/2026, data 06/11/2026.

EXTRATO Nº 178/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Marcelly Cristina Valente, com intuito de apoiar o evento esportivo Circuito Funcional de Praia, que será realizado na Praia de Icaraí valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 178/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NIT-050123/000125/2026, data 06/11/2026.

EXTRATO Nº 179/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado MMG Chevrand Produções Audiovisuais, com intuito de apoiar ao evento esportivo Snipe Women's Hemisphere Cup, que será realizado no Clube Naval Charitas, no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais) que obedece o Termo de Contrato de nº 179/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº NI050123000133/2026, data 06/11/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Atos do Secretário
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. administrativo n° 050126/000247/2026.

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, relativo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Niterói, organizada por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, conforme condições as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação, **ADJUDICANDO** a empresa **VIRTUS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.777.438/0001-02**, com valor total de R$ **59.470,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais)**, com base no art. 75, inciso II da lei 14.133/21, e suas alterações. Niterói, 09 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – SEDEN

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Revitalização do Centro — SEDEN, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição, instalação e configuração de solução de videomonitoramento para as dependências da Secretaria, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor estimado de **R$ 64.514,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais)**.
Os interessados poderão solicitar o envio do Termo de Referência e apresentar propostas de preços no prazo de **03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste aviso, em horário comercial**, observadas as condições estabelecidas no referido instrumento.
As solicitações e propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail **compras@seden.niteroi.rj.gov.br**, até o encerramento do prazo, para análise e seleção da proposta mais vantajosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO SECONSER 062/2026

Aviso de Dispensa Eletrônica – 985865-271/2026

Fundamento: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 75 da Lei 14133/21, II e no artigo 92, caput, do Decreto 14.730/23, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar Dispensa Eletrônica para Aquisição de recarga de Oxigênio e Acetileno, no valor total estimado de R$ 22.025,36 (Vinte e dois mil e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos). Poderão os interessados apresentarem proposta de preços, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, Dispensa Eletrônica nº 985865 - 271/2026, até 16/11/2026 até 07:59:59, ocasião em que ocorrerá disputa do menor preço global.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Atos do Secretário

PORTARIA SMPDC N° 35/2026 - Designo a servidora Josiane de Oliveira, matrícula: 1.243.486-0, e a servidora Marília Ribeiro Teixeira, matrícula: 502026012, para exercerem a função de fiscais da contratação referente à prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias, portas e visores fixos em vidro. Partes: Município de Niterói, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e ABACO FORROS E DIVISORIAS LTDA. Processo administrativo NIT-050125/000128/2026.

Adjudicação e Homologação

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil AUTORIZA, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa ABACO FORROS E DIVISORIAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.154.489/0001-07, pelo valor de R$ 10.760,00 (dez mil e setecentos e sessenta reais), para a prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias, portas e visores fixos em vidro, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no âmbito do Processo Administrativo NIT-050125/0000128/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Atos da Secretária

PORTARIA Nº 201/2026- A Secretária Municipal das Culturas, Sra. Julia Pacheco, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº NIT – 050118/000069/2026 de objeto: Contratação artística através de inexigibilidade de licitação da artista "Dj Taia Pitaia" para apresentação artística em comemoração ao aniversário da cidade, fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Ana Claudia da Silva Santos – Matricula: 1244646-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matricula: 12475850 Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – Matrícula: 1848403-0.

PORTARIA SMC Nº 202/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o P.A. nº NIT-050118/000011/2026 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Transversalidade de Gênero e Raça nos Orçamentos Públicos: Modelagem para Municípios Brasileiros".

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0, Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula:12427720.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

PORTARIA SMC Nº 204/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores Júlia Corrêa Pacheco Gitsin – Mat. 1247558-0 como gestora do contrato e Sônia Maria Ferreira Soares - Mat. 1248410-0 como gestora substituta e aos servidores Jheniffer Lindoso Costa Coelho - Mat. 1248147-0 como fiscal do contrato e Guilherme Lopes Nascimento - Mat. 1248430-0 como fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato nº 083/2026, celebrado entre o Município De Niterói, por intermédio da Secretaria das Culturas e LLUCA AGENCIAMENTO ARTÍSTICO LTDA. Data da assinatura do contrato: 06 de novembro de 2026. Processo Administrativo SEI NIT-050118/000052/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Omitido do Diário Oficial de 07 de novembro de 2026.

PORTARIA SMC Nº 205/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação de Patrocínio, instituída pela Portaria SMC nº 135/2025 para analisar e conduzir os projetos a serem patrocinados pela Secretaria Municipal das Culturas.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Patrocínio passa a ser composta pelas seguintes integrantes:

I – Karina Silva Diniz, matrícula nº 1248191-0;

II – Naiara da Silva Azevedo, matrícula nº 1248403-0;

III – Sônia Maria Ferreira Soares, matrícula nº 1248410-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 206/2026- A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE: Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, para apresentação no evento que será realizado em comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Processo Administrativo nº NIT-050118/000074/2026.

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sergio da Silva Benedito – matrícula: 12427720; Integrante Administrativo: Naiara Azevedo – matrícula 1848403-0; Integrante Requisitante: Matheus Lima Cavalcanti – matrícula: 12475850.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Extrato de contrato nº 083/2026

Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município De Niterói, por intermédio da Secretaria das Culturas e LLUCA AGENCIAMENTO ARTÍSTICO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.063/0001-01. Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, DJ Tucho, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no evento em comemoração ao aniversário da cidade de Niterói. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: 41.01.13.392.0136.6067. Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39 Nota de Empenho: 002791. Prazo: 06 (seis) meses, contado da data da publicação. Processo Administrativo SEI NIT-050118/000052/2026. Assinatura: 06 de novembro de 2026. Fundamento: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Omitido do Diário Oficial de 07 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos da Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 446/2026 - PROCESSO Nº NIT-050110/001054/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1ª Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) visando a contratação, através de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para capacitação de servidores da Fundação Municipal de Saúde FMS, mediante a participação no curso: "IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", que será realizado nos dias 23 E 24 DE NOVEMBRO, com carga horária de 16 horas, na modalidade on-line, para uma gestão de qualidade e atualizaçao na area de Licitaçoes.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Maria de Fatima Almeida F Junger	437.306-4	Pregoeira – Setor de Licitação
Integrante Técnico	Fabiana Ferreira Resende	437.334-0	Assistente Administrativo – Setor de Licitação
Integrante Técnico	Tiago Bittencourt de Rezende	438.562-1	Assistente Administrativo – Setor de Licitação
Integrante Administrativo	Vanessa do Amaral Vieira	438.530 - 8	Assistente Administrativo – Setor de Licitação

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.
Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.
Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.
Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 447/2026- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**
Atribuir, a contar de 09/11/2026, a **ANALICE SILVA MARTINS**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, na função de Chefe do Serviço de Ambulatório, do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Clovis Abrahim Cavalcanti.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE
Abono Permanência – Deferido NIT-050110/000143/2026 - **JORGE JOSÉ DA SILVA GONÇALVES**
Abono Permanência- Deferido Processo nº NIT-050110/000383/2026**- IARA DA COSTA MOURA.**
Abono Permanência- Deferido NIT-050110/000378/2026- **TEREZA CRISTINA SARMENTO DA CRUZ**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
Resolução CMS/NIT nº 14 /2026
Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde Quadriênio 2027 a 2030.

A Secretaria Municipal de Saúde de Niterói torna publica a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Niterói- CMS/NIT.
O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.085/1992, alterada na Lei Municipal nº 3.638/2021, pelo seu Regimento Interno, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, do título VIII, Capítulo, Seção II, Da Saúde; Lei Complementar n°141/2012, de acordo com as Resoluções de Conselho Nacional n° 453/2012 e n° 554/2017 em Reunião Ordinária realizada em 20 de agosto de 2026.
CONSIDERANDO designação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Niterói – CMS/NIT para todo processo da 10ª Conferência Municipal de Saúde, quadriênio 2027-2030, publicado pela Resolução CMS/NIT 012/2025 no Diário Oficial de 23 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói publicada pela Portaria FMS/FGA n° 089/2026 no Diário Oficial de 25 de março de 2026.
CONSIDERANDO que o processo de credenciamento tem seu início regulamentado conforme as disposições do Regimento, do Regulamento e do Anexo da 10ª Conferência Municipal de Saúde, publicados pela Resolução CMS/NIT nº 07/2026 no Diário Oficial 14 de julho de 2026 e republicada pela Resolução CMS/NIT 10/2026 no Diário Oficial de 18 de setembro de 2026, e que a sua consolidação e execução ocorrem nos termos estabelecidos por este Regimento Eleitoral;
CONSIDERANDO a aprovação do texto do Regimento Eleitoral e a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 20 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a aprovação do Capítulo V Cronograma Eleitoral do Regimento Eleitoral e a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 22 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral possui autonomia para gerir, alterar e decidir sobre o cronograma eleitoral em caso de eventualidades, força maior ou situações omissas no Regimento.
RESOLVE:
Art. 1º Publicar e homologar o **Regimento Eleitoral da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói**, aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Este Regimento Eleitoral estabelece as normas e regras para o processo de credenciamento e eleitoral, visando a escolha dos representantes para o mandato do Quadriênio de 2027 a 2030, em estrita observância a Lei Federal n° 8.142/90, Lei Municipal 3.638/2021, e as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde 453/2012 e 554/2017 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Homologo a Resolução CMS/NIT nº 14/2026 de 05 de novembro de 2026, nos termos da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal 3.638 de 05 de outubro de 2021.

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (CMS/NIT)
QUADRIÊNIO 2026-2029
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º– O presente Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Niterói (CMS/NIT) do quadriênio 2026-2029 estabelece as normas para o processo eleitoral visando a escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes para o mandato de 2026-2029, em estrita observância à Lei Federal n° 8.142/90, à Lei Municipal nº 3.638/21, às Resoluções do Conselho Nacional de Saúde números 453/12 e 554/17 e ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Niterói.
§1° – A Comissão Eleitoral do CMS/NIT, com apoio da mesa diretora e da Secretaria Executiva será responsável pelas inscrições das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais na 10º Conferência Municipal de Saúde de Niterói (10ª CMSN), assim como pela condução do Processo Eleitoral.
§2º – As Instituições, Entidades e Movimentos Sociais, tendo participado da 10ª CMSN conforme RI, indicarão o interesse de participar do processo eleitoral do mandato para o Conselho Municipal de Saúde de Niterói para o quadriênio de 2027-2030, em formulário próprio no ato da inscrição.
§3° – O Processo Eleitoral iniciará a partir da publicação deste Regimento Eleitoral

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2° – A condução do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral do CMS/NIT, composta de forma paritária pelos seguintes membros: 2 (dois) representantes do segmento Usuários, 1 (um) representante do segmento Profissional de Saúde e 1 (um) representante do segmento Gestor/Prestador, designados pelo Pleno do CMS/NIT e nomeados na Resolução CMS/NITERÓI nº 0012/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de dezembro de 2025.
Art. 3º – A Comissão Eleitoral, em consonância com o artigo 45 do Regimento Interno do CMS/NIT, terá a seguinte composição:
I. Presidente – Ubiratan Pinto Gomes;
II. Vice-Presidente – Elenice de Souza Ramos de Oliveira;
III. Secretário – Paulo Henrique de Jesus da Silva;
IV. Secretário adjunto – Cleia Maria Valory Mello.
Art. 4° – São competências da Comissão Eleitoral:
I. Validar, conforme as normas vigentes, as Inscrições realizadas para 10° Conferência Municipal de Saúde de Niterói;
II. Conduzir e supervisionar o processo eleitoral, deliberando, em última instância, sobre as questões que lhe são pertinentes;
III. Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
IV. Requisitar ao CMS/NIT os recursos necessários para a realização e bom andamento do processo eleitoral;
V. Instruir, qualificar e julgar pedidos de impugnação e recursos;
VI. Indicar e instalar a Mesa Eleitoral para disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
VII. Proclamar o resultado final da eleição;
VIII. Apresentar ao CMS/NIT relatório do resultado do pleito, com as observações pertinentes ao aperfeiçoamento do processo eleitoral, em até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

IX. Indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos, que será composta por um coordenador, um secretário e um relator;
X. Indicar um relator para acompanhar cada Plenária dos Segmentos;
XI. Apurar os votos.
Parágrafo único – É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrerem como representantes no processo eleitoral.
Art. 5º São atribuições do Presidente da Comissão Eleitoral:
I. Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as instituições, entidades e movimentos sociais para o CMS/NIT;
II. Representar a Comissão Eleitoral em atos e eventos sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o CMS/NIT, bem como pelo próprio Plenário do CMS/NIT;
III. Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas;
IV. Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas de Trabalho;
V. Requisitar documentos junto ao CMS/NIT e as organizações representativas da comunidade;
VI. Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.
Art. 6º São atribuições do Vice-Presidente da Comissão Eleitoral:
I. Assumir a presidência na ausência ou licença do Presidente;
II. Auxiliar o Presidente em suas tarefas;
III. Representar o Presidente nas tarefas internas ou externas, em caso de sua impossibilidade.
Art. 7º São atribuições do Secretário da Comissão Eleitoral:
I. Assessorar a Presidência na recepção, expedição, guarda, organização e análise de documentos;
II. Assessorar a Presidência na condução das Plenárias dos Segmentos e na Plenária Geral de Eleição das Entidades, Instituições e Movimentos Sociais para compor o Conselho Municipal de Saúde de Niterói;
Art. 8º São atribuições do Secretário Adjunto da Comissão Eleitoral:
I. Assessorar o Secretário da Comissão Eleitoral;
II. Assessorar a Presidência na recepção, expedição, guarda, organização e análise de documentos;
III. Assessorar a Presidência na condução das Plenárias dos Segmentos e na Plenária Geral de Eleição das Entidades, Instituições e Movimentos Sociais para compor o Conselho Municipal de Saúde de Niterói;

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9° – O processo eleitoral obedecerá ao seguinte rito:
I. Publicação do Regimento Eleitoral do CMS/NIT;
II. Inscrições das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais;
III. Avaliação dos documentos pela Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições;
IV. Divulgação da Lista das inscrições habilitadas a participar do Processo Eleitoral;
V. Prazo para recursos conforme cronograma;
VI. Avaliação dos Recursos pela Comissão Eleitoral;
VII. Publicação do Resultado Final
VIII. Dia da Eleição – votação por plenária específica de segmento;
IX. Divulgação do Resultado Final;
X. Homologação das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais e de seus representantes após indicação por oficio;
XI. Publicação das Instituições, Entidades e Movimentos sociais eleitos e seus representantes homologados;
XII. Posse
XIII. Decreto do Prefeito Municipal de Niterói com nomeação das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais e de seus Membros Titulares e Suplentes no CMS/NIT para o quadriênio de 2027-2030.
Art. 10 – Os pedidos de recurso deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMS/NIT, endereçado à Comissão Eleitoral, devendo conter:
I. Identificação da Instituição, Entidade ou do Movimento Social e do(s) responsável(is) pelo recurso;
II. Defesa do recurso com a devida fundamentação legal;
III. Provas da arguição em anexo.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Art. 11 – É condição obrigatória para a candidatura de qualquer Instituição, Entidade e Movimento Social a participação na 10ªCMSN, e a comprovação de presença mínima de 70% (setenta por cento) bem como a participação nas atividades desta Conferência.
Parágrafo Único: A verificação da participação na última Conferência Municipal de Saúde será realizada pela Comissão Eleitoral por meio dos arquivos de credenciamento, controles de fluxo e listas de presença nas atividades.
Art. 12 – O credenciamento das Entidades, Instituições e dos Movimentos Sociais representativos dos segmentos Usuários, Trabalhadores e Prestadores de Serviços de Saúde será precedida da entrega dos documentos necessários para a inscrição, que, após análise da documentação entregue, gerará um protocolo validando sua participação,
Art. 13 – Para se inscrever no processo eleitoral, cada Instituição, Entidade ou Movimento Social deve apresentar os documentos listados abaixo de acordo com seu segmento.
I. As Instituições representativas dos Usuários devem apresentar os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (em letra de forma ou digitado), que será disponibilizado de forma eletrônica através do link oficial do Google Forms, https://forms.gle/gF3ZCXHEXf7YTYtQ9, ou física na sede do Conselho Municipal de Saúde, Av. Ernani do Amaral Peixoto, n°169, sala 702;
b) CNPJ **ativo** ou Relatório de Atividades para Movimentos Sociais;
c) Estatuto Social registrado em cartório ou Ata constitutiva da entidade registrada em cartório;
d) Ata registrada de posse da atual diretoria da entidade, apresentada em original com cópia;
e) Ofício da Indicação da pessoa delegada titular e suplente em papel timbrado da Entidade ou Instituição;
f) Comprovação de abrangência estadual com representatividade e atuação municipal ou de sede no município.
II. As Instituições representativas dos Profissionais e Trabalhadores da Saúde devem apresentar os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (em letra de forma ou digitado), que será disponibilizado de forma eletrônica através do link oficial do Google Forms, https://forms.gle/gF3ZCXHEXf7YTYtQ9, ou física na sede do Conselho Municipal de Saúde, Av. Ernani do Amaral Peixoto, n°169, sala 702;
b) CNPJ **ativo**;
c) Estatuto social registrado em cartório, apresentado em original com cópia e ou Ata constitutiva da entidade registrada em cartório ou documento legal, apresentada em original com cópia quando couber;
d) Ata registrada de posse da atual diretoria da Entidade, com relação dos participantes da eleição, apresentada em original com cópia quando couber;
e) Ofício da Indicação da pessoa delegada titular e suplente em papel timbrado da Entidade ou Instituição;
f) Instituições representantes de entidades sindicais devem apresentar o Registro no Ministério do Trabalho e Emprego, apresentado em original com cópia;
g) Comprovação de abrangência estadual com representatividade e atuação municipal ou de sede no município.
III. Todos os Gestores Privados, Entidades Filantrópicas e Prestadores Públicos e Privados do Serviço de Saúde deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (em letra de forma ou digitado), que será disponibilizado de forma eletrônica através do link oficial do Google Forms, https://forms.gle/gF3ZCXHEXf7YTYtQ9, ou física na sede do Conselho Municipal de Saúde, Av. Ernani do Amaral Peixoto, n°169, sala 702;
b) CNPJ ativo;
c) Estatuto social registrado em cartório ou documento legal, apresentado em original com cópia;
d) Ofício da Indicação da pessoa delegada titular e suplente assinado pelo representante legal;
e) Comprovação de abrangência estadual com representatividade e atuação municipal ou de sede no município.

Parágrafo único – Conforme Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde, Capítulo 5, artigo 11, parágrafo §1, 2, na finalização da inscrição a Instituição, Entidade ou Movimento Social receberá um protocolo de acordo com a modalidade de inscrição, online ou presencial.

Art. 14 – As Instituições, Entidades ou Movimentos Sociais habilitadas a participar do processo eleitoral devem indicar 01 (um) titular e 01 (um) suplente para participar da eleição.

§1º – É vedada a indicação de servidores ou funcionários públicos da saúde, bem como de agentes públicos ocupantes de cargos em comissão para representação do segmento Usuários.

§2º – É vedada a indicação de servidores ou funcionários públicos em cargos comissionados de chefia no município para representação do segmento Profissionais da Saúde.

§3º– As instituições deverão ter no mínimo dois anos de funcionamento comprovados por meio dos documentos listados nos incisos I, II e III do artigo 13.

§4º – As Instituições que não tenham sede no município deverão anexar no Formulário de Inscrição documentos pertinentes que comprovem sua atuação no município com representação legal.

CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA

Art. 15 – As etapas de participação do processo eleitoral acontecerão da seguinte forma:

I. Publicação deste Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Município;
II. Inscrição das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais acontecerá no momento de sua inscrição para 10ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói, indicando interesse em participar do processo eleitoral em formulário próprio, por meio eletrônico, através do link oficial do Google Forms ou presencialmente na sede do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no ato de inscrição de 5/10/2026 a 19/11/2026;
III. Divulgação das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais inscritos para participar do processo eleitoral da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Niterói em 24/11/2026;
IV. Recursos das Inscrições não homologadas 48h após a última publicação, o prazo será 26/11/2026 até as 17h
V. Divulgação/Publicação das Entidades Habilitadas após recurso dia 30/11/2026;
VI. Realização da Plenária de eleição em 19/12/2026;
VII. Homologação do resultado da eleição e publicação será realizada até 22/12/2026;
VIII. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada em 29/12/2026, cabendo à Secretaria Executiva do CMS/NIT a sua convocação, e terá como pauta a Assinatura do Termo de Posse, Posse dos novos conselheiros e a eleição da Comissão Executiva do CMS/NIT. Se houver vacância na composição do Conselho, o preenchimento das vagas ocorrerá em processo eleitoral complementar.

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO E PARIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Art. 16 – O Conselho será composto por 32 membros titulares, com o mesmo número de suplentes e contará com a seguinte composição:
I. 50% (cinquenta por cento) de vagas destinadas a usuários do Sistema Único de Saúde;
II. 25% (vinte e cinco por cento) de vagas destinadas a Profissionais de Saúde e;
III. 25% (vinte e cinco por cento) de vagas destinadas ao Poder Executivo e aos Prestadores de Serviço Privados, conveniados ou Sem Fins Lucrativos.

§1º – Os percentuais de quem tratam os incisos I, II e III supracitados consolidam a seguinte distribuição das cadeiras do Conselho:
I. 16 (dezesseis) representantes de usuários do Sistema Único de Saúde;
II. 08 (oito) representantes de Profissionais de Saúde;
III. 08 (oito) representantes do Poder Executivo e dos Prestadores de Serviços de Saúde Privados, ou Sem Fins Lucrativos conveniados ao SUS.

§2º – As vagas destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde serão ocupadas da seguinte forma:
I. 04 (quatro) representantes indicados pela Federação das Associações de Moradores de Niterói (FAMNIT);
II. 01 (um) representante indicado por Organização de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
III. 03 (três) representantes indicados por Organização de Defesa dos Direitos de Pessoas que vivem com Patologias;
IV. 03 (três) representantes indicados por Conselhos Comunitários de Saúde de Niterói;
V. 03 (três) representantes indicados por Organizações da Sociedade Civil;
VI. 02 (dois) representantes indicados por Organização do Movimento Sindical.

§3º - As vagas destinadas a Profissionais de Saúde serão ocupadas da seguinte forma:
I. 03 (três) representantes indicados por Conselhos Regionais dos Profissionais da Área de Saúde preferencialmente com maior representatividade na força de trabalho no SUS;
II. 01 (um) representante indicado por Associação de Profissionais de Saúde;
III. 02 (dois) representantes indicados por Sindicatos de Profissionais de Saúde;
IV. 02 (dois) representantes indicados pelas Escolas de Formação em Saúde da Universidade Federal Fluminense;

§4º – As vagas destinadas ao Poder Executivo e aos Prestadores de Serviços Privados, conveniados ou Sem Fins Lucrativos serão ocupadas da seguinte forma:
I. 05 (cinco) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde;
II. 01 (um) representante indicado por Prestador de Serviço Privado Filantrópico;
III. 01 (um) representante indicado por Prestador Privado ou Conveniado de Saúde no município.
IV. 01 (um) representante indicado pela Fundação Estatal de Saúde (FeSaúde);

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO

Art. 17 – As Instituições, Entidades e os Movimentos Sociais serão eleitos por meio de Plenárias dos Segmentos. A eleição para o mandato 2026–2029 será realizada em 18/12/2026, das 13h às 16h, em local a ser indicado pela Comissão Eleitoral, conforme a legislação vigente.

§ 1º – A Plenária referente a eleição das vagas do Segmento dos Usuários será dividida por grupos específicos, não sendo disputadas em conjunto, cada grupo votará e será votado apenas dentro do seu próprio grupo, da seguinte forma:
I. 4 (quatro) vagas pela Federação das Associações de Moradores de Niterói – FAMNIT;
II. 1 (um) vaga para Organizações de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
III. 3 (três) vagas para Organizações de Defesa dos Direitos Pessoas que vivem com patologia;
IV. 3 (três) vagas para Conselhos Comunitários Regionais de Saúde de Niterói;
V. 3 (três) vagas para Organizações da Sociedade Civil;
VI. 2 (duas) vagas para Organizações do Movimento Sindical.

§ 2º. – A Plenária referente a eleição das vagas do Segmento dos Profissionais será dividida por grupos específicos, não sendo disputadas em conjunto, cada grupo votará e será votado apenas dentro do seu próprio grupo, da seguinte forma:
I. 03 (três) representantes indicados por Conselhos Regionais dos Profissionais da Área de Saúde preferencialmente com maior representatividade na força de trabalho no SUS;
II. 01 (um) representante indicado por Associação de Profissionais de Saúde;
III. 02 (dois) representantes indicados por Sindicatos de Profissionais de Saúde;
IV. 02 (dois) representantes indicados pelas Escolas de Formação em Saúde da Universidade Federal Fluminense;

§ 3º - O segmento Gestor/Prestador indicará os seus representantes (Titular e Suplente) conforme legislação vigente para o exercício do mandato 2027-2030.

§ 4º - O credenciamento dos representantes das Instituições, Entidades e dos Movimentos Sociais homologados será na mesma data da eleição, das 12h às 13h, impreterivelmente.

§ 5º- O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local da Plenária do segmento, sendo vedada a substituição ou reposição de crachá.

§ 6º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 13h30min com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 14h, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 16h.

§ 7º - Cada Plenária de Eleição será coordenada por 02 (dois) integrantes da Comissão Eleitoral com apoio técnico da Secretaria Executiva;

§ 8º- A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS/NIT;

§ 9º - Com base nos critérios de escolha, a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá a votação para eleição das organizações;
§ 10º - Havendo empate na votação serão seguidos os seguintes critérios:
I. Instituições, Entidades ou Movimentos Sociais com maior tempo de Fundação;
II. Instituições, Entidades ou Movimentos Sociais com maior representatividade (número de associados ou membros cadastrados na base territorial do município);
III. Instituições, Entidades ou Movimentos Sociais que nunca tenham participado do CMS/NIT.
Art. 18 – A Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária dos Segmentos, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para proclamação do resultado, assim que o Processo Eleitoral encerrar.
Parágrafo único – As Instituições, Entidades ou Movimentos Sociais homologadas e não eleitas na Plenária dos segmentos entrarão para o Cadastro de Reserva.
Art. 19 – O resultado final será proclamado e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para a devida homologação e publicação do Decreto de Nomeação.
§1°- A posse dos (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Saúde, Titulares e Suplentes, dar-se-á em Reunião, após a assinatura do Termo de Posse, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho a sua convocação.
Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e não havendo consenso, pelo Pleno do CMS.
Art. 21 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 1356/2026- A PRESIDENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do art. 9° do Decreto Municipal n° 14.730/23, RESOLVE:
Art. 1° - Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços de locação mensal de climatizadores evaporativos portáteis, tipo pedestal, incluindo instalação e manutenção, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Niterói, mediante Sistema de Registro de Preços, no âmbito do processo nº **NIT-050113/002302/2026**.
Art. 2° - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe especificada no artigo precedente:
1. Gabriel Dias Feitosa – Matrícula n° 11.238.035-9;
2. Bruna Soares de Carvalho – Matrícula n° 11.238.036-5;
3. Rafael Moura de Almeida – Matrícula n° 11.238.010-5.
Art. 3° - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4° - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
ATO DA PRESIDENTE
ATO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 056/2026

Processo n.º 9900058850/2024 e n.º 9900170421/2025 - Instrumento/espécie: Termo de Apostilamento nº 02/2026 ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2025; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (Contratante) e C L Trio e Sonorização Ltda. (contratada); Resumo do objeto contratual: serviços e realização de eventos receptivos, internos, externos e atividades correlatas para a CONTRATANTE, com fornecimento pelo CONTRATADO de: Sistema de Sonorização, Sistema de Iluminação e Geradores – o presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material no valor do aditivo, constante do item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA, no subitem nº 16, GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA (STANDBY), em que consta “R$ 500,00” no campo destinado ao valor aditivo, devendo-se ler “R$ 5.000,00”. Além disso, também foi identificado erro material na quantidade do item GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA (FULL TIME), constante do item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA, no subitem nº 21, devendo constar “1” no campo destinado à quantidade do aditivo, permanecendo inalterados os respectivos valores; conforme o Pregão Eletrônico n.º 90005/2024, as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente; Data de assinatura do Termo de Apostilamento: 29/10/2026.

ATO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 055/2026

Instrumento/espécie: 1º Termo Aditivo de alteração contratual quantitativa para supressão do contrato nº 007/2026. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e Dedefone Serviços e Controle de Pragas Ltda. (contratada). Resumo do objeto contratual: Fornecimento de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, descupinização e desratização) com fornecimento de matéria-prima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, considerando a supressão quantitativa consistente em fixação do valor unitário mensal do item 1 – Desinsetização em R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por m²; a supressão quantitativa consistente em fixação do valor unitário mensal do item 2 – Desratização em R$ 0,01 (um centavo) por m²; perfazendo assim a supressão quantitativa global de R$ 552,04 (quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), em razão da adequação aritmética dos preços à exigência de representação monetária com duas casas decimais, o que equivale a 1,15% (um vírgula quinze por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. O valor global do Termo Aditivo é de R$ 47.343,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais), conforme o respectivo crédito orçamentário na dotação orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.4101, CD: 3.3.3.9.0.39, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho n° 000357/2026; tendo em vista o que consta no Processo nº 9900168717/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável; Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03/11/2026.

NITERÓI PREV.
Atos do Presidente

PORTARIA Nº 400/NITPREV/2026 - O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**
Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora **Edna Souto da Silva**, ocupante do cargo de Professor I MTD VI, matrícula nº 11232.624-7, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º, da CRFB/88, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, nos termos do apurado no processo nº **9900057632/2026**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R$ 16.449,73 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**, os proventos mensais da servidora **Edna Souto da Silva**, ocupante do cargo de Professor I MTD VI, matrícula nº 11232.624-7, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	**Fundamento Legal**	**Valor R$**
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013	**11.344,65**
Adicional por Tempo de Serviço - 30%	Artigo 98, inciso I, ambos Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	**3.403,39**
Adicional por Formação Continuada - 15%	Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 de 13/12/2013 e portaria FME/599/06, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo.	**1.701,69**
Valor Total dos Proventos		**16.449,73**

EXTRATO NITPREV N° 47/2026

INSTRUMENTO: Convênio n° 01/2026 **PARTES**: A Niterói Prev e a EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION, CNPJ n° 46.504.481/0001-73. **OBJETO**: Colaboração entre os partícipes, em regime de mútua cooperação, para a realização de obras, reformas, adequações e demais intervenções estruturais nos imóveis pertencentes à Niterói Prev, especialmente no imóvel situado na Rua da Conceição, nº 183, Centro, Niterói/RJ, destinado à implantação da nova sede da Autarquia. **VALOR**: O valor global estimado do presente Convênio é de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme o planejamento da contratação e a dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) da CONCEDENTE. O valor estimado constitui o limite orçamentário previsto para a execução do Convênio, sendo que o montante efetivamente executado será definido em função das contratações realizadas pela CONVENENTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONVENENTE e das demais normas aplicáveis. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PT. nº 218209.122.0145.6272 - Natureza das Despesas nº 449151 – Fonte 2802.50. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Orgânica do Município de Niterói, do Enunciado nº 14 da Procuradoria Geral do Município, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como das demais normas aplicáveis, bem como o Processo Administrativo nº 9900178915/2025. **PRAZO**: 36 (trinta e seis) meses. **DATA DA ASSINATURA**: 04/11/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo n° 9900092965/2026: Autorizo, na forma da lei, o ato de contratação por Dispensa Eletrônica n° 90010/2026 - PNCP n° 74/2026, de Contratação de serviços de emissão/renovação de certificados digitais e-CPF, e-CNPJ, com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal n° 14.730/2023, em favor da empresa: ALVES & OLIVEIRA SOLUÇÕES DIGITAIS E VENDA EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.504.481/0001-73, no valor de R$ 3.227,00 (três mil, duzentos e vinte e sete reais).

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 724/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando o processo administrativo NIT-050157/000006/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Interditar a circulação de veículos na Rua Lopes Trovão, no trecho compreendido entre a Rua Ministro Otávio Kelly e a Rua João Pessoa, aos sábados, das 00h às 16h, em razão da realização da feira livre;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 725/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando o processo administrativo NIT-050147/000019/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir área de estacionamento longitudinal na Rua Coronel Gomes Machado nº 173, de segunda à sexta, de 7h às 19h, para veículos da Associação dos Servidores da Polícia Federal (ANSEF);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 726/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização da **"FEIRA LIVRE SÃO BENTO- LARGO DA BATALHA**"
Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000797/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego na Rua Jornalista Sílvia Thomé, no trecho compreendido entre a Rua Reverendo Armando Ferreira e a Estrada Caetano Monteiro, no bairro Largo da Batalha, nas datas de 29/11, 06/12, 13/12, 20/12 e 27/12/2026, bem como nos dias 03/01, 10/01, 17/01 e 30/01/2027, das 06h às 22h;
Art. 2º - Proibir estacionamento de veículos na Rua Jornalista Sílvia Thomé, no trecho compreendido entre a Rua Reverendo Armando Ferreira e a Estrada Caetano Monteiro, no bairro Largo da Batalha, nas datas de 29/11, 06/12, 13/12, 20/12 e 27/12/2026, bem como nos dias 03/01, 10/01, 17/01 e 30/01/2027, das 06h às 22h;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 727/2026. - O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e
Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;
Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;
Considerando a realização da **"ANIVERSÁRIO DA CACIQUE DA SÃO JOSÉ - CUBANGO**"
Considerando o processo administrativo nº NIT-050103/000791/2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Travessa São José, no trecho compreendido entre a Travessa da Paz e a Estrada Viçoso Jardim, no bairro Cubango, no dia 22/11/2026, das 12h às 23:59h;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
Despacho do Presidente

Comunico a Empresa abaixo:
Apreensão de Caçamba, sob a lei 1.212/93 e suas alterações na lei 1.324/93. Descrição do bem apreendido e local da infração. A caçamba estava sem cobertura, na rua Ator Paulo Gustavo, Nº 137, Icaraí, Niteroí, em 25/10/2026.
AUTO DE INFRAÇÃO:
1 – ALS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – AUTO: 13311 – Rua Suíça, Nº 240, Lote 18, Parte, Maria Paula – CNPJ: 10******/0001-04 /
TERMO DE APREENSÃO DE CAÇAMBA Nº 0267.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION
Atos do Presidente

PORTARIA Nº. 148/2026- Designar **Priscila Freitas Sepulveda** (Mat.1735), como Gestora e Designar os Fiscais, **Isabel Cristina Cantuaria** (Mat.2344) **Mariana Maciel Borges** (Mat. 4120), e como fiscal suplente **Amanda Cardoso Fritsch** (Mat.2924), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços de **"Revitalização dos Acessos na Rua 1 e Travessas A,B e C, Bairro Eucalipto – Niterói/RJ".** Contrato nº.089/2026, Processo nº. 9900169021/2025.

PORTARIA Nº. 149/2026- Designar **Priscila Freitas Sepulveda** (Mat.1735), como Gestora e Designar os Fiscais, **Isabel Cristina Cantuaria** (Mat.2344) **Amanda Cardoso Fritsch** (Mat.2924), e como fiscal suplente **Mariana Maciel Borges** (Mat.4120), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços de **"Revitalização de acessos na Travessa 22 de outubro, Travessa Bernardino e Travessa Miguel Escobar, n.º 23 – Bairro Fonseca".** Contrato nº.090/2026, Processo nº. 9900169271/2025.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 91/2026. **PARTES**: ION e ALICERCE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. **OBJETO**: A contratação de empresa para execução de adequação dos banheiros na sede da Diretoria de Pequenos Reparos – DPR. **VALOR GLOBAL**: R$ 140.601,37 (cento

e quarenta mil, seiscentos e um reais e trinta e sete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 08 (oito) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 02 (dois) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 5351.15.122.0145.6272, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 2.899.50 e Nota de Empenho: 512/2026. **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei n.º 13.303/2016. **MODALIDADE**: Dispensa de Licitação N.º 19/2026 **DATA DO CONTRATO**: 05/11/2026 Processo n° 900086699/2026. Niterói, 09 de novembro de 2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 92/2026. **PARTES**: ION e ALL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. **OBJETO**: A contratação de empresa especializada para Revitalização da Estrada do Sapê, nº 331 - Morro Bela Vista, bairro Sapê. **VALOR GLOBAL**: R$ 555.058,65 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 5351.15.451.0010.5237; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.704.02; Nota de Empenho: 508/2026. **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei n.º 13.303/2016. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico n.º 90040/2024
DATA DO CONTRATO: 06/11/2026 Processo n° 9900037880/2023. Niterói, 09 de novembro de 2026.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Apostila nº 01 ao Contrato nº 64/2025. **PARTES**: ION e o CONSÓRCIO AIR ZILDA ARNS. **OBJETO**: A contratação de empresa para reforma do conjunto habitacional Zilda Arns I e II, situado na Rua Projetada, Fonseca, Niterói/RJ. **VALOR**: Dá-se à apostila o valor de R$ 556.464,13 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), referente ao período de 03/2025 à 03/2026, variação 1,058381 – INCC, com percentual 5,83% de alteração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 5351.15.482.0141.5187, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso 1.704.02 e Nota de Empenho 521/2026. **FUNDAMENTO:** art. 81, VI e §7º da Lei 13.303/2016 e arts. 191 a 196 do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da ION. Processo nº 9900012184/2026. Niterói, 06 de novembro de 2026. Presidente da ION.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 de alteração quantitativa e qualitativa do objeto. **PARTES**: ION e CONSÓRCIO NOVO TIBAU **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 15/2025. O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: itens novos: R$ 18.258.288,54 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) ou 47,00%, itens acrescidos R$ 818.570,79 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos) ou 2,11%, itens reduzidos: de R$ 3.622.995,08 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos) ou 9,33%, gerando um acréscimo de R$ 15.453.864,25 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), ou 39,78%, conforme solicitação contida no processo nº 9900087220/2026. **VALOR**: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 15.453.864,25 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 5351.15.541.0147.6403, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.704.02 e Nota de Empenho: 501/2026. **FUNDAMENTO**: artigos 58, I, c/c o artigo 81, I e II, e o §1º, parte final, todos da Lei Federal nº 13.303/16 c/c artigo 189, I e II, §1º parte final do Regulamento de Licitações e Contratos da ION. **DATA**: 09/11/2026 – Presidente da ION.

COMUNICADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO CAIO MARTINS

A ION - Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói, em atendimento às condicionantes da Licença de Demolição nº 79/2026, torna público que os serviços de demolição das arquibancadas do Estádio Caio Martins, em Niterói/RJ, terão início em 24 de novembro de 2026. Os serviços integram as obras de implantação do Reservatório Rio Icaraí.
Moradores, comerciantes e demais interessados poderão encaminhar dúvidas e manifestações pelo canal de atendimento do Trabalho Técnico Social – TTS da ION de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, por meio do telefone (21) 97106-9239.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **089/2026**, firmado, com a **ALL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** objetivando à "**Revitalização dos Acessos na Rua 1 e Travessas A,B e C, Bairro Eucalipto – Niterói/RJ",** nesta cidade, à partir do dia **10/11/2026** com término previsto para **09/03/2027**. Proc. nº. 9900169021/2025.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **090/2026**, firmado, com a **KROY SERVIÇOS LTDA,** objetivando à "**Revitalização de acessos na Travessa 22 de outubro, Travessa Bernardino e Travessa Miguel Escobar, n.º 23 – Bairro Fonseca",** nesta cidade, à partir do dia **10/11/2026** com término previsto para **09/02/2027**. Proc. nº. 9900169271/2025.